



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de saúde
Departamento de Vigilância em Saúde

NOTA TÉCNICA DVS/SMS–BP/RJ Nº 04/2020

ORIENTAÇÕES SOBRE A DISCIPLINA DO PROTOCOLO PARA REABERTURA GRADUAL DAS ACADEMIAS EM BARRA DO PIRAI.

INTRODUÇÃO:

Em 12 de julho de 2020 mudamos o parâmetro de cálculos de indicadores para os recomendados pelo CONASS – Conselho Nacional de Secretários de Saúde através do documento COVID-19-estratégia de Gestão 1ª Edição publicado em 25 de junho de 2020, o que nos permitiu confirmar a mudança de Fase para a Fase 4 (Bandeira Verde)

De acordo com o Plano de Barra do Piraí para Flexibilização na Retomada da Economia a Fase 4 (**Bandeira Verde**) - Estágio da abertura maior, porém de maneira gradual, cautelosa e controlada mantendo as restrições, considerando a possibilidade de eventuais períodos de isolamento social. Nesta fase ficam mantidas todas as exigências contidas na fase 3 (**Bandeira Amarela**), apenas com a possibilidade de permanência de abertura no horário integral para os casos que se enquadrem como funcionamento adaptado sob esta nova realidade, mantendo as normas de distanciamento e ocupação de 30% evitando aglomeração.

CONSIDERANDO que os indicadores demonstram que após as medidas de isolamento adotadas até aqui, com grande adesão da população, os índices de Barra do Piraí demonstram que há possibilidade para implantação do Plano de retomada Gradual da Economia, mantida a observação constante nos indicadores, de modo a se adequar até mesmo eventual agravamento das medidas de restrição, em caso de piora dos indicativos, conforme Decreto nº 063/2020;

CONSIDERANDO que a retomada gradual das atividades deve adotar algumas cautelas para se evitar uma 2ª onda de contágio de Covid-19 em nossa cidade fica fixado o cronograma de retomada gradual das academias, considerando as orientações para prevenção e reorganização dos ambientes em modo a torná-los mais seguros quanto ao risco de contágio da COVID-19:

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

- a- das medidas sanitárias permanentes – de cumprimento obrigatório, em todo o território municipal, por todo e qualquer estabelecimento destinado a utilização simultânea por várias pessoas;

- b- disponibilizar álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para o público e os colaboradores no estabelecimento, em locais estratégicos e de fácil acesso (entrada, saída, corredores, recepção, musculação, peso livre, salas de aulas individuais);
- c- Do uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- d- Das medidas obrigatórias de Higienização do Ambiente;
- e- Disponibilização de EPIs aos colaboradores pelo empregador, conforme normas de saúde;
- f- Triagem: realizar busca ativa com a utilização de termômetros sem contato para aferir temperatura dos funcionários e clientes que ingressarem no estabelecimento. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas de gripe resfriado será orientado a buscar ajuda médica.
- g- Afastar colaboradores positivos de COVID-19 ou com sintomas de síndrome gripal com orientação de isolamento domiciliar de 14 dias a contar do início dos sintomas;
- h- Dos cuidados no atendimento ao público.

DA ENTRADA E RECEPÇÃO DOS ALUNOS:

- a) É de responsabilidade das academias a orientação dos alunos sobre as medidas de prevenção;
- b) Deve ser disponibilizado cartazes com orientações aos alunos sobre as medidas de prevenção durante a permanência no estabelecimento, bem como o número de pessoas para cada setor de acordo com 30% do teto de ocupação e 8m² por pessoa;
- c) Deve ser aferida a temperatura de cada funcionário, professor e aluno na entrada das dependências como indicado nas medidas obrigatórias gerais;
- d) É obrigatório o uso de máscara facial – as máscaras devem, impreterivelmente, ser utilizadas em todo espaço da academia e durante os exercícios cobrindo boca e nariz
- e) Na entrada das academias deverão ser disponibilizados tapetes sanitizantes ou similares, para higienização das solas dos sapatos dos clientes, bem como álcool 70% para higienização das mãos;
- f) Orientar os alunos sobre a importância da desinfecção das mãos por álcool 70% e a lavagem com água e sabão durante o período de permanência.

Etapa I: INICIO DA BANDEIRA VERDE CRITÉRIOS DE ABERTURA GRADUAL:

- a) Ficam vedadas aulas coletivas (tais como: danças, zumba, fitdance e similares);
- b) É vedado o uso da piscina até nova avaliação dos indicadores de COVID-19 por dois períodos de 15 dias, totalizando 30 dias.
- c) É vedado o uso de chuveiros;

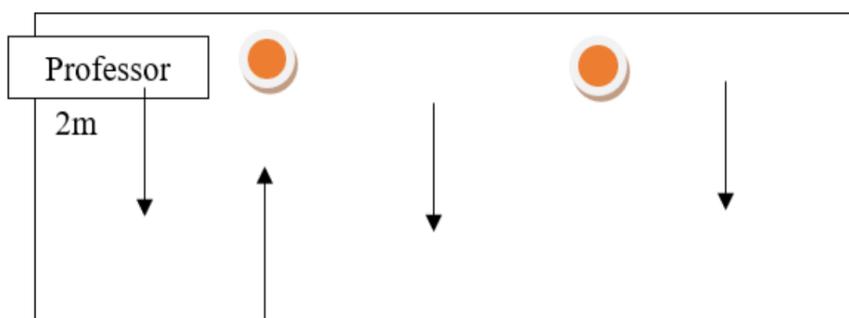
- d) No espaço interno, a taxa de ocupação deve ter o limite de 30% alunos respeitando prioritariamente sempre o distanciamento interpessoal de 1,5m (um metro e meio) e com reorganização dos aparelhos e colchonetes;
- e) O horário de funcionamento será de 6h às 22h de segunda à sexta-feira, sábados de 7h às 15h e domingo de 10h às 14h.

DAS REGRAS DE OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DO ESTABELECIMENTO:

- a) Ocupação simultânea de 1 cliente a cada 8 m² (áreas de treino, aulas e vestiário);
- b) DELIMITAR COM FITA O ESPAÇO em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre. Cada cliente deve ficar 1,5m (um metro e meio) de distância do outro;
- c) Orienta-se o agendamento de horário para garantia do distanciamento, organização do espaço e utilização de aparelhos;
- d) Permanecem FECHADOS, saunas, banhos turcos, solários, hidromassagem/ jacuzzi e similares;
- e) Lanchonetes deverão funcionar de acordo com o protocolo específico, para manipulação de alimentos, uso de mascaras, álcool gel e distanciamento;

ETAPA II; CASO HAJA MANUTENÇÃO DA FASE 4 - BANDEIRA VERDE:

- a) Ficam permitidas as atividades em piscina, observado o protocolo para o uso da piscina que será RESTRITO:
- b) A piscina deve ser dividida em “salas de aula” com separação por raias, de acordo com o nível de aprendizagem da turma: 03 a 05 crianças – aperfeiçoamento infantil e 01 adulto – condicionamento/raia livre – um aluno por raia.
- c) O professor pode usar todas as extremidades (bordas e raias) da “sala de aula” para que os alunos fiquem sempre a uma distância 2(DOIS) metros entre eles. Ordenando como mapa:



- d) Para reduzir o número de alunos na piscina, recomenda caso seja necessário: - DIMINUIR A DURAÇÃO DAS AULAS. Exemplo: de 45 minutos para 30 minutos. - REMANEJAR OS ALUNOS para horários mais ociosos, como a sexta-feira e períodos com menos procura.

- e) As aulas coletivas devem ser realizadas com no máximo de 30% do teto de ocupação das salas, e DEVE ser priorizado a distanciamento de 1,5m(um metro e meio).
- f) Vetado o uso do chuveiro. A utilização do vestiário deve garantir o distanciamento de 1,5m(um metro e meio), priorizando a utilização exclusiva para o uso dos alunos da piscina.
- g) Vetado o uso do vestiário para outras modalidades da academia;
- a) Das medidas sanitárias permanentes – de cumprimento obrigatório, em todo o território municipal, por todo e qualquer estabelecimento destinado a utilização simultânea por várias pessoas;
- b) Disponibilizar álcool 70% e/ou preparações anticépticas ou sanitizantes de efeito similar para o público e os colaboradores no estabelecimento, em locais estratégicos e de fácil acesso (entrada, saída, corredores, recepção, musculação, peso livre, salas de aulas individuais e coletivas, piscina, vestiários, etc.);
- c) Do uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- d) Das medidas obrigatórias de Higienização do Ambiente e dos aparelhos;
- e) Disponibilização de EPIs aos colaboradores pelo empregador, conforme normas de saúde e do setor;
- f) Triagem: realizar busca ativa com a utilização de termômetros sem contato para aferir temperatura dos funcionários e clientes que ingressarem no estabelecimento. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ou mostrar sintomas de gripe resfriado será orientado a buscar ajuda médica. Afastar colaboradores positivos de COVID-19 ou com sintomas de síndrome gripal com orientação de isolamento domiciliar de 14 dias a contar do início dos sintomas;

A HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS E VENTILAÇÃO:

- a) Higienizar as superfícies de toque do ambiente, no mínimo a cada 2 horas, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (ex: corrimãos, maçanetas, balcões e etc);
- b) Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 3 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;
- c) Posicionar kits de limpeza, contendo toalhas de papel, álcool 70% e/ou produto específico de higienização, em pontos estratégicos das áreas de musculação, peso livre, corrimão de esteiras, para que os clientes higienizem os equipamentos (colchonetes, halteres e máquinas) com produto específico para esse fim. Orientar alunos para que a higienização seja realizada a casa uso;
- d) Higienizar de pisos, paredes, forro de banheiro, vestiários, etc. no mínimo a cada turno, preferencialmente com álcool 70%, hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim.;
- e) **RENOVAR TODO O AR DO AMBIENTE**, a indicação prioritária para ambientes fechados é sempre a possibilidade de ventilação natural com abertura de janelas e portas. Contudo na impossibilidade de adequações para garantir tal medida, situação recorrente em academias, os sistemas de ventilação e climatização, além de realizar a

troca dos filtros do ar-condicionado seguindo rigorosamente os padrões da vigilância sanitária sobre ar-condicionado, bem como seguir protocolos de manutenção as academias devem:

- f) Ajustar a renovação do ar externo em maior vazão possível, com atenção para áreas altamente poluídas. Atenção: Quanto maior a ventilação do ambiente interno, menor o risco de transmissão;
- g) Caso não exista dispositivo de renovação de ar interna instalado, é necessário providenciar sua adequação;
- h) Manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC do Ar Condicionado;
- i) Manter todo o sistema de climatização limpo e higienizado, incluindo bandejas, sifões, serpentinas, ventiladores e dutos de distribuição de ar;
- j) Manter os sistemas em operação por mais horas, se possível 24 horas por dia, para aprimorar a qualidade do ar interno; Ainda, Desinfecção de ambientes:
- k) Sempre que possível utilizar “filtros absolutos” (HEPA) associados a tecnologias ativas;
- l) Quanto ao sistema de dutos e ambientes maiores, recomenda-se a desinfecção em ambientes desocupados (sem pessoas); m. Manter programa de tratamento químico preventivo na água de condensação dos sistemas de ar condicionado centrais visando evitar danos por corrosão e controles de microrganismos.

Considerações Finais:

As medidas de distanciamento social, o uso de mascaras, lavagem de mãos e álcool gel seguem essenciais para se evitar o colapso do sistema municipal de saúde. A observação dessas regras para população, aliadas às medidas já tomadas pela Prefeitura, permitirá reduzir o sofrimento causado pela pandemia e evitar situações vivenciadas por outras cidades no Brasil e no mundo. Estamos aprendendo a cada dia com experiências que vem se acumulando em todo o mundo e no Brasil.

Estamos na Bandeira Verde e muito criteriosamente estamos abrindo a economia devagar de forma gradual e sensata, os índices de Barra do Pirai demonstram que há possibilidade manter a Bandeira verde estamos em observação constante dos indicadores, de modo a se adequar até mesmo eventual agravamento das medidas de restrição, quando regrediremos uma fase se necessário.

JUBERTO FOLENA DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

IRINEIA SANT'ANNA ROSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE